

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2026

A Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual - ADAI, CNPJ 92.413.350/0001-06, situada no Viaduto Nove de Julho, 160, Conjunto 2E, Centro Histórico, São Paulo/SP, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de fornecedor regida por este termo para a contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, de acordo com o projeto "Produção Sustentável em Comunidades Atingidas da Amazônia", Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0365.1 entre ADAI E BNDES, na forma das condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Cotação visa a escolha da melhor proposta para contratação dos serviços de Auditoria Externa Independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para análise financeira e contábil para os exercícios 2025/2026/2027.

1.1 O presente termo tem como objetivo a contratação de fornecedor para Auditoria Externa Independente, especificando-se que ainda deverá ser realizada:

- Revisão das informações e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras;
- Análise dos processos financeiros, posição patrimonial, receitas e despesas (superávit/déficit), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- Emissão de parecer dos Auditores Independentes para os exercícios encerrados em 31/12/2025, 31/12/2026 e 31/12/2027;
- Elaboração de relatório de recomendações contendo apontamentos contábeis, fiscais, financeiros, orçamentários e operacionais;
- Emissão de parecer sobre os sistemas de informações, controles internos e operações, com análise de desempenho em relação às metas do projeto, incluindo justificativa de desvios superiores a 10% e apresentando reajustes das previsões feitas;
- Certificação das demonstrações financeiras;
- Elaboração e envio de relatórios e pareceres ao BNDES, conforme exigências contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender às exigências do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 24.2.0365.1 firmado com o BNDES, garantindo a adequada prestação de contas, transparência e conformidade na execução dos recursos públicos.

A auditoria externa independente constitui instrumento essencial de governança, controle e mitigação de riscos, assegurando a correta aplicação dos recursos e o atendimento às obrigações contratuais, normativas e legais.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Poderão participar nesta seleção as empresas/prestadores:

- a) Com registro empresarial compatível com o Objeto do termo de Referência;
- b) Estejam em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis à auditoria externa independente;
- c) Possuam registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável à prestação de serviços de auditoria externa independente;

3.2 Os documentos necessários para aceite das cotações são os contidos neste capítulo e cláusulas a seguir.

I - Comprovante de regularidade de inscrição no CNPJ na Receita Federal do Brasil;

II - Comprovante de Registro ou inscrição em nome da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

III- Comprovante de Registro da empresa como Auditoria Externa Independente – Pessoa Jurídica, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com a indicação dos responsáveis técnicos e com validade, na data do envio da proposta;

IV - Proposta deve conter e atender a, no mínimo:

- a) identificação do proponente, com nome/ razão social, CPF/CNPJ, e formas de contato;
- b) descrição do serviço, valor e obrigações, prazo de prestação, validade, comprovação de aptidão técnica para desenvolvimento das atividades;
- c) currículo/portifólio;
- d) assinatura, timbre e carimbo, sempre que aplicável.

3.3 As propostas serão recebidas da data de 17/03/2025 a 31/03/2025, pelo e-mail institucional da Associação, adai.institucional@gmail.com ou fisicamente no endereço Viaduto Nove de Julho, 160, conjunto 2E, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01.050-060, no mesmo prazo, respeitado o horário de funcionamento da Associação das 09:00 às 18:00.

3.3.1 No caso de envio pelos Correios, será considerada a data de recebimento, e não de envio da postagem.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Serão considerados os proponentes que atenderem a todos os demais critérios dessa seleção, sendo selecionadas propostas que apresentarem menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências desta cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

4.2 Serão desclassificadas propostas que estejam em desacordo com as regras deste termo.

4.3 Em caso de empate será realizado sorteio para definir a proposta vencedora.

4.4 A contratante poderá alterar o tempo, para mais ou menos, do serviço prestado relacionado, visando o cumprimento do valor no item 1.

4.5 A participação neste processo de cotação e a apresentação de proposta/cotação não gera obrigação de contratação do serviço, podendo a ADAI utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou adquirir os serviços em momento posterior.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento, quando realizada a contratação efetiva, será realizada em até 7 dias após a emissão da Nota Fiscal (pessoa jurídica), mediante crédito na conta bancária indicada na proposta.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A auditoria será realizada de forma híbrida (remota e presencial, quando necessário), devendo a contratada realizar, sempre que aplicável, procedimentos in loco para validação das informações e controles do projeto.

6.2 O serviço deverá ser realizado durante três (03) anos conforme propostas abaixo:

- Primeira Auditoria (Exercício 2025): Início na segunda quinzena de abril de 2026 e entrega do relatório final até final de maio de 2026.
- Segunda Auditoria (Exercício 2026): Início em março de 2027 e entrega do relatório final em abril de 2027.
- Terceira Auditoria (Exercício 2027): Início em março de 2028 e entrega do relatório final em abril de 2028.

6.3 O contratado deverá garantir independência técnica, observando as normas brasileiras de auditoria externa independente, bem como manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas.

6.4 A contratada deverá avaliar, além das demonstrações financeiras, os sistemas de informação, os controles internos e as operações do projeto e de toda organização, com análise do desempenho em relação às metas pactuadas, incluindo a identificação e justificativa de eventuais desvios superiores a 10% ao projeto.

6.5 Deverá ser assegurado ao BNDES, a qualquer tempo, acesso aos relatórios, documentos e informações produzidas no âmbito da auditoria, conforme exigências contratuais.

6.6 A contratada deverá elaborar e apresentar:

- a) Relatório de auditoria externa independente com emissão de parecer;
- b) Relatório de recomendações (carta de controles internos);

- c) Certificação das demonstrações financeiras;
- d) Demais relatórios exigidos pelo BNDES no âmbito do contrato.

6.7 Os relatórios deverão observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e exigências do BNDES.

6.8 A contratada deverá manter comunicação contínua com a equipe do projeto, reportando inconsistências, riscos ou achados relevantes de forma tempestiva.

6.9 Todos os documentos e evidências da auditoria deverão ser mantidos organizados e disponíveis para eventual verificação pelo BNDES ou órgãos de controle.

6.10 Os serviços de auditoria deverão ser executados por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), observando integralmente as normas brasileiras de auditoria independente aplicáveis.

7. ORIGEM DO RECURSO

7.1 Os recursos financeiros para pagamento de despesas com a seleção e contratação do processo seletivo são oriundos do contrato de aplicação de recursos não reembolsáveis n. 24.2.0365.1 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, destinada à realização do projeto consistente em “apoiar a implementação de projetos de produção agroecológica sustentável e de viveiros e plantio de mudas de árvores nativas, bem como a formação e capacitação técnica de famílias residentes em áreas de vulnerabilidade social e pressão ambiental nos estados de Amapá, Pará, Rondônia, Mato Grosso e Tocantins, contribuindo para a segurança alimentar, a geração de renda e a permanência no território das famílias beneficiárias”, com duração de 3 anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos do Termo de Referência e seus anexos serão resolvidos exclusivamente pela Diretoria da Associação após parecer conclusivo do setor requisitante.

8.2 Dúvidas em relação ao termo poderão ser esclarecidas por meio do e-mail adai.institucional@gmail.com.

São Paulo/SP, 17 de março de 2026.

Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual-ADAI
Rogério Paulo Hohn
Presidente